



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Trata-se de Procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, 1º de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

2.2. Nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A escolhida para firmar a presente contratação é o(a) NATIELI MARTINS VANIN - CPF: 099.002.169-62, com o valor total de R\$ 5.893,85

3.2. A contratada acima apresentou os documentos de habilitação referente ao Processo de Licitação n. 004/2025, Chamada Pública n. 001/2025.

3.3. A Chamada Pública é concedido aos fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar n. 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF que preencham os requisitos exigidos e aceitem as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública e nos Termos da Minuta de Contrato a ser firmado entre as partes.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade praticada no mercado, em se tratando de aquisições similares, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cerro Negro(SC), 19/03/2025.

Adelar José de Moraes
Prefeito Municipal